



PROJETO DE LEI nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Parágrafo 1º do Artigo 5º e Anexo I da Lei nº 2.444, de 14 de Outubro de 2015, que dispõe sobre concessão de diárias aos Agentes Políticos, Agentes Públicos e Servidores da Prefeitura do Município de Pirangi e Membros de Conselhos Municipais.

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º O Parágrafo 1º do Artigo 5º passa a vigorar da seguinte forma:

*§ 1º Os valores definidos no Anexo I desta Lei estão indexados em 79,50% do Valor Financeiro Municipal de Referência – **VFMR** (atualizados anualmente), do Município de Pirangi, e refere-se aos quantitativos ali mencionados.*

Art. 2º O Anexo I – Tabela de Diárias, da Lei nº 2.444, de 14 de Outubro de 2015, passa a vigorar com as alterações descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2021.

Câmara Municipal
de Pirangi / SP

Protocolo nº 030

Data: 19/02/21

Hora: _____

Adilson Boer Romera
Escriturário
RG: 44.904.717-2

Prefeitura do Município de Pirangi, 18 de Fevereiro de 2021.


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410



ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS

QUANTIDADE DE VFMR - VALOR FINANCEIRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA

R\$ 44,03 79,50% de 44,03 R\$ 35,00

GRUPO	DENOMINAÇÃO	DE 30 A 150 KM		DE 150 A 300 KM		ACIMA DE 300 KM	
		SEM PERNOITE	COM PERNOITE*	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
I	PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 2,5 87,50	R\$ 7 245,00	R\$ 4 140,00	R\$ 8 280,00	R\$ 6 210,00	R\$ 10 350,00
II	DIRETORES E ASSEMBLHADOS	R\$ 2 70,00	R\$ 6 210,00	R\$ 3 105,00	R\$ 7 245,00	R\$ 5 175,00	R\$ 9 315,00
III	Ocupantes de cargos ou funções públicas cujo provimento seja exigido diploma de nível superior ou habilitação profissional correspondente e chefes de divisão	R\$ 2 70,00	R\$ 6 210,00	R\$ 3 105,00	R\$ 7 245,00	R\$ 5 175,00	R\$ 9 315,00
IV	Ocupantes de cargos e funções públicas não abrangidos pelos grupos anteriores; membros de conselhos	R\$ 1 35,00	R\$ 5 175,00	R\$ 2 70,00	R\$ 6 210,00	R\$ 4 140,00	R\$ 8 280,00

* Pernoite não permitida em localidades distantes acima de 100 kms
Art. 5º, § 3º

² Diárias somente serão concedidas para servidores e agentes públicos que se ausentarem comprovadamente do município por mais de 5 (cinco) horas
Art. 9º

³ O VFMR - Valor Financeiro Municipal de Referência é atualizado pelo INPC todo ano



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410

#



PROJETO DE LEI Nº 12/2021

MENSAGEM DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL

Senhor Presidente e demais membros do Legislativo:

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, incluso Projeto de Lei onde procura este Executivo a necessária autorização legislativa para adequar a concessão de diárias ao chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Diretores, Chefes e demais servidores quando de seu deslocamento da sede do Município a serviço.

Primeiramente, ressaltamos que a instituição de diárias atendeu às diversas solicitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e eliminou possíveis práticas que levavam prejuízo ao erário. Além disso, diminuiu o encontro de contas de funcionários e agentes políticos, já que não é necessário a apresentação de notas fiscais e recibos.

Este Projeto de Lei visa alterar e adequar os valores à realidade atual dos preços praticados no mercado. Quero ainda lembrar que todos os valores são indexados pelo VFMR – Valor Financeiro Municipal de Referência do Município de Pirangi, atualizado anualmente pelo INPC. Sendo assim, visa adequar tais valores, observando o **Princípio da Prudência e da Economicidade**.

Contando com a costumeira eficiência dos Nobres Edis no trato de assuntos dessa magnitude, aguardo a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,



ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Ilmo. Senhor
LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS
D.D. Presidente da Câmara Municipal.
Pirangi - SP